



Memorando 45.651/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e PAIS**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 12:00

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.651/2021



Memorando 45.651/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e PAIS**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 12:00

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.651/2021

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



Memorando 45.695/2021



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **7- 45.695/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e Anjos Sem Asas**

Balneário Camboriú/SC, 23 de Novembro de 2021

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Associação Anjos Sem Asas, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos, conforme descrito no Plano de Trabalho, Memorando 45695/2021.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em ofertar no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta se mostra de acordo com o interesse do Município.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a Sra. Eliane Ap. Ferraz dos Santos, matrícula nº 12.604, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho, pois não consta a Relação da Equipe Executora.

Fernanda Trindade Alves da Silva
Gabinete Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/12/2021 13:45:59 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

Memorando 15- 45.695/2021

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 01/12/2021 às 14:37:16

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Formalização de Parceria entre FMDCA e Anjos Sem Asas

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



NOVE INTER
PÁG
05
80

Código para verificação: 630A-17A1-678D-052F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 01/12/2021 14:37:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/630A-17A1-678D-052F>

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

1.1 - Secretaria ou Fundo Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
1.2 - Gestor da Parceria Haydée Assanti	1.3 - Data: 08 de novembro de 2021
1.4 - Forma de Contratação: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento - Edital nº003/2021 <input type="checkbox"/> Inexibibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social, visa proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante os anos de 2022 e 2023, conforme detalhado nos respectivos Planos de Trabalhos.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA  Haydée Assanti Gestora de Parcerias Lei 13.019 Mat. 7.609 Decreto 8643/2017 Haydée Assanti – Assistente administrativo Matrícula 7.609	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	3.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
3.3 - Assinaturas	

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	4.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
4.3 - Observações:	
4.3 - Assinaturas	

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE CONTRATAÇÃO FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

1. Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2. Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos.

OBS: O processo deverá ser encaminhado à comissão de seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, poderá ser assinados o termo ou acordo com a organização selecionada.

QUANDO A FORMA DE CONTRATAÇÃO FOR POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO:

1. Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2. Justificativa da INEXIGIBILIDADE, assinada;
3. Minuta do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
4. Documentação da entidade.

OBS: O processo deverá ser encaminhado à comissão de seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o termo de fomento, termo de colaboração o acordo de cooperação. Após assinatura do termo ou acordo, será necessário publicar o extrato do termo ou acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO A FORMA DE CONTRATAÇÃO FOR POR DISPENSA DE CHAMAMENTO:

1. Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2. Justificativa da DISPENSA, assinada;
3. Minuta do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
4. Documentação da entidade.

OBS: O processo deverá ser encaminhado à comissão de seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o termo de fomento, termo de colaboração o acordo de cooperação. Após assinatura do termo ou acordo, será necessário publicar o extrato do termo ou acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)



ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO 2022

1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social/PAIS		1.2- CNPJ: 10.213.178/0001-74	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 12 de maio de 2008	1.7- DDD/TELEFONE: (47)33984949 1.8- E-MAIL: paisbcinclusaosocial@live.com 1.9- SITE: paisbc.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Eduardo de Camargo Assis		1.11- CPF: [REDACTED] 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6.213.436 SSP	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88337-420	1.17- DDD/TELEFONE: 47 33984949 1.18-E-MAIL paisbcinclusaosocial@live.com 1.19- SITE: paisbc.org

pp. Karina Jorelli





2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO PROJETO: Programa de Atendimento Familiar PAF; Grupo de Pais e Saúde Mental nas Escolas.	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
--	--

2.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

2.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

O Município de Balneário Camboriú é um polo turístico e grande parte de sua economia é movimentada por esta atividade. Ainda, é uma das cidades catarinenses que recebe a maior demanda de turistas e, em virtude desse fato e de ser um grande gerador de empregos, muitas pessoas migram para a cidade, na tentativa de buscar, de maneira geral, uma maior qualidade de vida.

Todavia, em virtude da sazonalidade que ocorre neste setor em meses de baixa temporada, estas famílias que migram acabam não sendo absorvidas pelo mercado de trabalho e ficam assim às margens, à espera da próxima temporada. Assim, permanecem residindo no Município em condições muitas vezes precárias.

Muitas famílias por inúmeras razões acabam se dissolvendo trazendo muito sofrimento e problemas psicológicos, agravando o desenvolvimento infantil e da adolescência, período este que deve ser cuidado e preservado.

R.P. Kamyface





Histórico da Associação:

O Programa foi desenvolvido justamente para se contrapor a esta realidade e demandas do município, ofertando as famílias - em especial crianças e adolescentes - a oportunidade de garantir a manutenção de seus direitos e desta família poder se estruturar, através de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme prevê o Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú.

Nestes 13 anos de apoio psicológico, Serviço Social, Psicopedagógico e de Orientação Jurídica foram realizados em média **duzentos e trinta e dois mil** atendimentos individuais as crianças, adolescentes e suas famílias, que encontram-se em situação de sofrimento psicológico e de seus direitos violados.

Com o expressivo aumento do número de demandas por atendimento psicológico houve a necessidade de aumentar as horas, remanejando os horários que antes eram direcionados a Oficina Terapêutica e de Geração de Renda.

O ano de 2018 foi marcado pela solicitação do departamento de juventude do município, atendendo a preocupação da diretora da escola Estadual Professora Francisca Alvez Gevaerd, diante dos casos de auto mutilação, ideação suicida, sexualidade e conflitos familiares. Diante disto, foi idealizado o projeto PAPO RETO nas escolas, um espaço de acolhimento aos jovens e suas demandas. As abordagens são permeadas pela terapia cognitiva comportamental. Em 2019 com o crescimento da demanda, fomos solicitados para realizar este projeto em mais duas escolas do município; E.E.B Ruizélio Cabral e E.E.B Higino Pio. O projeto é administrado por Psicopedagoga com carga horária de 20 horas semanal que em situações de gravidade encaminha para o atendimento psicológico na sede do Programa.

Devido a qualidade do nosso trabalho e a notoriedade dos nossos Projetos de expansão no ano de 2018, começamos também os atendimentos do PROJETO ABRAÇO À VIDA que foi idealizado para ao apoio de combate ao suicídio. O Programa faz o acompanhamento psicológico aos que são encaminhados pela equipe do Projeto com demandas de ideação suicida, auto mutilação e Depressão grave.

Para podermos dar mais apoio e suprir as demandas advindas iniciamos o Grupo de Pais no início do ano de 2021, com encontros semanais, oportunizando trocas e

P.B. Karimaf...



experiências entre os adultos responsáveis e profissional de Psicologia buscando a prevenção de conflitos.

Objeto

Proporcionar atendimento terapêutico individual apoio psicopedagógico, Estudo socioeconômico, Orientação Jurídica, Projeto Saúde Mental nas escolas e Grupo de pais para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes ou demanda espontânea, bem como, oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

O Atendimento clínico individual foca na demanda pela qual a família foi encaminhada, realizado por profissionais da área de psicologia.

Apoio psicopedagógico individual, foca nas queixas apresentadas pelas escolas da rede e identificadas durante as sessões de terapia, reforçando o estudo escolar e aplicando novas técnicas de estudo.

No que se refere ao projeto Saúde Mental nas escolas a Psicopedagoga com aumento das demandas realiza 30 horas semanais. Além de administrar os temas e palestras realiza a oitiva daquele adolescente que necessita de atendimento psicológico, encaminhado para a sede da Associação para a realização do mesmo.

Em relação ao público em geral encaminhado ao programa, todos são triados por Assistente social, realizando um estudo socioeconômico do responsável e da família para melhor auxiliar para o atendimento psicológico e quanto ao trabalho em rede.

Contamos também com orientação jurídica, onde o Advogado fará orientações e encaminhamentos conforme a necessidade da demanda.

O Grupo de pais foi idealizado para que os pais participem e se comprometam com o desenvolvimento saudável de seus filhos. Nestes encontros os pais discutem e trazem suas dúvidas, compartilham suas experiências sendo ministradas pela psicóloga que ouve e orienta os responsáveis. O grupo de pais ocorre semanalmente às terças feiras das 16:00h às 18:00h, aberto à toda comunidade de Balneário Camboriú.

P.P. Barinface





Justificativa

Com o passar dos anos a demanda de atendimentos vem só aumentando, justificando a integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento.

Desta forma oferece-se um trabalho de apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo para famílias que estejam vivenciando conflitos que envolvam crianças e/ou adolescentes em seu contexto familiar, escolar e social. Neste sentido busca-se a convivência e fortalecimento de vínculos bem como priorizar aqueles que foram violados em seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Interesse Público

O interesse público consiste no atendimento as demandas verificadas no diagnóstico da criança e do adolescente, com suas demandas reprimidas e a impossibilidade do sistema público fazer os atendimentos com a atual estrutura neste sentido a parceria com a organização da sociedade civil se faz mais vindoura, econômica e eficaz, levando em conta a metodologia e trabalho aplicado pela Organização da Sociedade Civil- OSC.

Conforme já mencionado na descrição do objeto e da justificativa, bem como todo o histórico das demandas reprimidas e do que vêm surgindo houve-se a necessidade do amparo psicológico há pessoas que de alguma forma estão em sofrimento emocional. O foco principal no que se refere aos atendimentos psicológicos é na prevenção de possíveis transtornos mentais, ou seja, doenças mentais que possam de alguma forma impedir crianças e adolescentes de crescerem de forma saudável. Sabe-se que a depressão, a ansiedade, a automutilação, o Bullying e até mesmo o suicídio permeiam e de forma crescente vêm fazendo parte das vidas de nossas crianças e adolescentes. Portanto o apoio psicológico é de fundamental importância. Outro fato relevante é considerar que em nosso município, por conta de todo o nosso trabalho de prevenção e na promoção em saúde mental, de forma gradativa foram diminuindo o abrigo de crianças e adolescentes que antes estavam institucionalizados, já que nosso trabalho envolve todos aqueles que estão envolvidos com estes menores, podendo assim reestruturar estes vínculos familiares. Outra área a ser observada com os nossos atendimentos é a diminuição na inserção a criminalidade ou questões que envolvam a

p.p. Rorina...





segurança pública, pois os serviços prestados com todos os nossos projetos, benefícios da assistência social, dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos permitem reduzir, proteger quanto a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Contudo possibilita trazer mais qualidade de vida com menos gastos públicos podendo assim investir em outras áreas do município que sejam de interesse público. Diante disso com base no marco legal da primeira infância, Lei 13.257/2016 incentiva a criação de serviços, programas, projetos de garantia de proteção social e de prevenção e de redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Diagnóstico

Segundo diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo Conselho Tutelar e o Poder Judiciário. Este Plano de Trabalho vem para contemplar o diagnóstico que solicita a ampliação da oferta do serviço, ou seja, atendimentos de média complexidade.

Com base nos dados do relatório realizado sobre o DIAGNÓTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Balneário Camboriú, seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes, sendo que 28.058 são crianças e adolescentes entre 0 a 19 e 11 meses, representando 26% da população total. Segundo ainda o Diagnóstico a violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica. Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexual relatados no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

P.P. Karina Forcades



Segue link do Diagnóstico:

https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/WU4BE7NW.pdf

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1 – META	3.2 ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3-INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimentos equipe multidisciplinar	Na sede da OSC, nas escolas, ou onde solicitarem nosso projeto em Balneário Camboriú	Atendiment o	11.000 (Onze mil)	01/01/202 2	31/12/202 2

p.p. Karina Forcães





PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público alvo direto são crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos, e seus familiares, munícipes de Balneário Camboriú, como beneficiário indireto podemos citar toda a população uma vez que, o atendimento prestado contribui para a redução nas filas de espera na rede dos equipamentos e também evitando a exclusão social que sofrem crianças abrigadas. Comprovação disto foram os baixos índices de abrigamento neste município.

4- PLANO DE APLICAÇÃO (CONTRAPARTIDA)

Atividades ou projetos a serem executados pela OSC	-UNIDADE	QUANTIDADE
CONTRAPARTIDA		
Serviços prestados além dos contratuais pelo convenio no ano de 2020	Atendimentos	Oito mil
Participações na escola do legislativo da câmara municipal no ano de 2021	Entrevistas	Quatro
Capacitação orientadores diretores e professores da rede pública sobre ansiedade na pandemia	Palestra	Duas
Entrevistas na rádio câmara em tempo de pandemia	Entrevistas	Seis
Participação na elaboração do marco legal da primeira infância Lei federal N ^a 13.257 2016	Encontros	Quatro
Comissão de escuta especializada lei N ^a 13.431	Reuniões	SEIS

pp. Karina Forcan





Reuniões com os dispositivos da rede de apoio à criança e ao adolescente durante o ano de 2021	Reuniões	Quatro
Grupo com a guarda Municipal de atendimento a violência contra a mulher em 2021	Orientações	Vinte

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1) Avaliação periódica: a avaliação dos grupos, palestras e atendimentos multidisciplinares serão aplicados periodicamente, através de questionário de satisfação onde os participantes e pacientes voluntariamente avaliarão o desempenho, estrutura, clareza e relevância das informações.

2) Avaliação: será fornecido ao CMDCA ou outro órgão indicado relatório de atividades que possibilite a avaliação e monitoramento das metas a serem atingidas.

3) Avaliação de impacto: será realizada através das altas psicológicas, avaliação dos resultados obtidos nos grupos feitas pelo conjunto de profissionais.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE (REPASSE)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
Exercício 2022	R\$ 61.737,93 Monetária				

META	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
------	-------	-------	--------	----------	---------	----------

P.P. Barichello





Exercício	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2022	66.310,35	61.737,93	61.737,93	61.737,93	61.737,93	61.737,93
	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária

Meta	Dezembro
Exercício 2022	R\$66.310,35 Monetária

-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ R\$ 750.000,00

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa 494 atividade 3.3.50.00.00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Exercício	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2022					

META	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Exercício		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2022						

Meta	Dezembro
Exercício 2022	

TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

P.P. Romagnolo



6 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

Receitas Previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Termo de colaboração com o Fundo da infância e adolescência FMDCA	1	R\$ 750.000,00	R\$750.000,00

TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 750.000,00

Despesas previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Prestadores de serviço			
Uma psicóloga de 20 horas/ semanais (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,51
Uma Psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$2.383,12	R\$ 28.597,51
Uma psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91
Uma psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$2.383,12	R\$ 28.597,91
Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91
Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91
Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91

Handwritten signature in blue ink





Uma diretora geral 30h/semanal (remuneração)	12	R\$ 4.678,56	R\$ 56.142,72
Uma coordenadora técnica 20h/semana (remuneração)	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Um orientador jurídico 14h/semanal (remuneração)	12	R\$ 1.568,38	R\$ 18.820,56
Uma assistente social 20h/semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91
Um Orientador psicopedagógico 30h/semanal (remuneração)	12	R\$ 3.395,51	R\$ 40.746,12
Uma secretaria 40h/semanal CLT	12	R\$ 2.214,15	R\$ 26.569,80
Um auxiliar administrativo 10h/semanal CLT	12	R\$ 944,58	R\$ 11.334,96
Uma auxiliar de serviços gerais 3h/diárias CLT	12	R\$ 973,60	R\$ 11.683,20
Decimo terceiro salário dos CLT	12	R\$ 329,40	R\$ 3.952,80
Férias dos CLT	12	R\$ 432,67	R\$ 5.192,04
INSS empresa	12	R\$ 9.178,20	R\$ 110.138,40
INSS CLT	12	R\$ 4.640,42	R\$ 55.685,04
FGTS	12	R\$ 508,67	R\$ 6.104,04
IRRF	12	R\$ 1.106,11	R\$ 13.273,32
Honorários contábeis (pessoa jurídica)	12	R\$ 1.880,48	R\$ 22.565,76

12 Karinafor.com
12

Assinado por 1 pessoa: ANNA CRISTINA BARICHELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D962-FF4D-4FA8-2D85





Aluguel de imóvel para execução do projeto (pessoa jurídica)	12	R\$ 3.821,00	R\$ 45.852,00
Aluguel de impressora (pessoa jurídica)	12	R\$ 250,00	R\$3.000,00
Luz (energia) (bens e serviços)	12	R\$ 450,00	R\$5.400,00
Telefone (fixo + móvel) (bens e serviços)	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Internet (bens e serviços)	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Água (bens e serviços)	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Material de consumo: canetinha, lápis de cor, E.V.A, tinta gauche, marca texto, papel couchê, resma de papel, pastas, carimbos e crachás, impressos, digitalização, jogos terapêuticos e aluguel de equipamentos de audiovisual. Limpeza e demais: detergente, multiuso, esponja, saco de lixo, papel higiênico, lenço de papel, sabonete líquido, copos, lustra moveis, papel toalha, álcool em gel, bombona de água, lâmpada, café e filtro para café. Aquisição de arquivos, fichários, mesa de escritório, cadeiras, poltronas de consultório. Deslocamento	12	R\$ 2.123,31	R\$ 25.479,72

PAG 23
20

P.P. Raimundo





Equipamentos: manutenção e aquisição de computadores, celular, impressora.			
--	--	--	--

Parágrafo 1: os valores contidos no quadro DESPESAS PREVISTAS, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho.

1.1 os valores do quadro DESPESAS PREVISTAS são para o ano de 2022, podendo se repetir em 2023, assim como no quadro nº 3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Parágrafo 2: os cargos de direção, coordenação, assistência social e orientação jurídica, por, além de atividades administrativas executarem atividades externas, poderão cumprir parte de sua carga horária fora da associação. As competências de cada cargo estão especificadas no regimento interno disponível na sede da OSC.

Parágrafo 3: a Associação PAIS pautada na lei nº13.019/2014, reserve-se do direito de, tendo cumprido sua meta de atendimento trabalhar em regime de sobreaviso na semana de Natal de ano novo. Possibilidade acentuada visto que as crianças e adolescentes estão em férias escolares neste período, gerando assim falta nos atendimentos.

Parágrafo 4: as aferições das metas serão avaliadas anualmente conforme prevê a lei nº 13.019/2014.

Parágrafo 5: os valores não utilizados no mês deverão ser aplicados para utilização futura dentro da vigência do plano de trabalho.

Despesas previstas	Unidade	Valor unitário (Mensal)	Total anual
12 contratações pessoa física contrato de serviço autônomo	Monetária	R\$ 32.907,41	R\$ 394.888,92
3 contratações pessoas físicas CLT	Monetária	R\$ 4.132,33	R\$ 49.587,96
Decimo terceiro salário e férias CLT	Monetária	R\$ 782,07	R\$ 9.384,84

10.12 Rorimar





Encargos	Monetária	R\$ 15.433,40	R\$ 185.200,80
Serviços de terceiros pessoa jurídica	Monetária	R\$ 5.951,48	R\$ 71.417,76
Bens e serviços	Monetária	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
Material de consumo, limpeza, custos, deslocamento, equipamentos, eletrônicos, moveis de escritório	Monetária	R\$ 2.123,31	R\$ 25.479,72

TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ R\$ 750.000,00

7 OBSERVAÇÕES GERAIS

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
(Art. 39, III da Lei 13.019/14)

pp. Karina facom



- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 29 de setembro de 2021.

[Handwritten signature]



pp. Karina Facorus
Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ()

Ciente,

Haydée Assanti
Gestora de Parcerias Lei 13.019
Mat. 7.609 Decreto 8643/2017





ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO 2023

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social/PAIS		1.2- CNPJ: 10.213.178/0001-74	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 12 de maio de 2008	1.7- DDD/TELEFONE: (47)33984949 1.8- E-MAIL: paisbcinclusaosocial@live.com 1.9- SITE: paisbc.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Eduardo de Camargo Assis		1.11- CPF: [REDACTED] 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6.213.436 SSP	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88337-420	1.17- DDD/TELEFONE: 47 33984949 1.18- E-MAIL paisbcinclusaosocial@live.com 1.19- SITE: paisbc.org

P.P. Karmafarias

Assinado por 1 pessoa: ANNA CHRISTINA BARICHELO
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D962-FF4D-4FA8-2D85





2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO PROJETO: Programa de Atendimento Familiar PAF; Grupo de Pais e Saúde Mental nas Escolas.	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
--	--

2.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

2.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

O Município de Balneário Camboriú é um polo turístico e grande parte de sua economia é movimentada por esta atividade. Ainda, é uma das cidades catarinenses que recebe a maior demanda de turistas e, em virtude desse fato e de ser um grande gerador de empregos, muitas pessoas migram para a cidade, na tentativa de buscar, de maneira geral, uma maior qualidade de vida.

Todavia, em virtude da sazonalidade que ocorre neste setor em meses de baixa temporada, estas famílias que migram acabam não sendo absorvidas pelo mercado de trabalho e ficam assim às margens, à espera da próxima temporada. Assim, permanecem residindo no Município em condições muitas vezes precárias.

Muitas famílias por inúmeras razões acabam se dissolvendo trazendo muito sofrimento e problemas psicológicos, agravando o desenvolvimento infantil e da adolescência, período este que deve ser cuidado e preservado.

p.p. Karmafacau





Histórico da Associação:

O Programa foi desenvolvido justamente para se contrapor a esta realidade e demandas do município, ofertando as famílias - em especial crianças e adolescentes – a oportunidade de garantir a manutenção de seus direitos e desta família poder se estruturar, através de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme prevê o Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú.

Nestes 13 anos de apoio psicológico, Serviço Social, Psicopedagógico e de Orientação Jurídica foram realizados em média **duzentos e trinta e dois mil** atendimentos individuais as crianças, adolescentes e suas famílias, que encontram-se em situação de sofrimento psicológico e de seus direitos violados.

Com o expressivo aumento do número de demandas por atendimento psicológico houve a necessidade de aumentar as horas, remanejando os horários que antes eram direcionados a Oficina Terapêutica e de Geração de Renda.

O ano de 2018 foi marcado pela solicitação do departamento de juventude do município, atendendo a preocupação da diretora da escola Estadual Professora Francisca Alvez Gevaerd, diante dos casos de auto mutilação, ideação suicida, sexualidade e conflitos familiares. Diante disto, foi idealizado e projeto PAPO RETO nas escolas, um espaço de acolhimento aos jovens e suas demandas. As abordagens são permeadas pela terapia cognitiva comportamental. Em 2019 com o crescimento da demanda, fomos solicitados para realizar este projeto em mais duas escolas do município; E.E.B Ruizélio Cabral e E.E.B Higinio Pio. O projeto é administrado por Psicopedagoga com carga horária de 20 horas semanal que em situações de gravidade encaminha para o atendimento psicológico na sede do Programa.

Devido a qualidade do nosso trabalho e a notoriedade dos nossos Projetos de expansão no ano de 2018, começamos também os atendimentos do PROJETO ABRAÇO À VIDA que foi idealizado para ao apoio de combate ao suicídio. O Programa faz o acompanhamento psicológico aos que são encaminhados pela equipe do Projeto com demandas de ideação suicida, auto mutilação e Depressão grave.

Para podermos dar mais apoio e suprir as demandas advindas iniciamos o Grupo de Pais no início do ano de 2021, com encontros semanais, oportunizando trocas e

R.P. Ramalho



experiências entre os adultos responsáveis e profissional de Psicologia buscando a prevenção de conflitos.

Objeto

Proporcionar atendimento terapêutico individual apoio psicopedagógico, Estudo socioeconômico, Orientação Jurídica, Projeto Saúde Mental nas escolas e Grupo de pais para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes ou demanda espontânea, bem como, oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

O Atendimento clínico individual foca na demanda pela qual a família foi encaminhada, realizado por profissionais da área de psicologia.

Apoio psicopedagógico individual, foca nas queixas apresentadas pelas escolas da rede e identificadas durante as sessões de terapia, reforçando o estudo escolar e aplicando novas técnicas de estudo.

No que se refere ao projeto Saúde Mental nas escolas a Psicopedagoga com aumento das demandas realiza 30 horas semanais. Além de administrar os temas e palestras realiza a oitiva daquele adolescente que necessita de atendimento psicológico, encaminhado para a sede da Associação para a realização do mesmo.

Em relação ao público em geral encaminhado ao programa, todos são triados por Assistente social, realizando um estudo socioeconômico do responsável e da família para melhor auxiliar para o atendimento psicológico e quanto ao trabalho em rede.

Contamos também com orientação jurídica, onde o Advogado fará orientações e encaminhamentos conforme a necessidade da demanda.

O Grupo de pais foi idealizado para que os pais participem e se comprometam com o desenvolvimento saudável de seus filhos. Nestes encontros os pais discutem e trazem suas dúvidas, compartilham suas experiências sendo ministradas pela psicóloga que ouve e orienta os responsáveis. O grupo de pais ocorre semanalmente às terças feiras das 16:00h às 18:00h, aberto à toda comunidade de Balneário Camboriú.

P.P. Larissa Gonçalves





Justificativa

Com o passar dos anos a demanda de atendimentos vem só aumentando, justificando a integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento.

Desta forma oferece-se um trabalho de apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo para famílias que estejam vivenciando conflitos que envolvam crianças e/ou adolescentes em seu contexto familiar, escolar e social. Neste sentido busca-se a convivência e fortalecimento de vínculos bem como priorizar aqueles que foram violados em seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Interesse Público

O interesse público consiste no atendimento as demandas verificadas no diagnóstico da criança e do adolescente, com suas demandas reprimidas e a impossibilidade do sistema público fazer os atendimentos com a atual estrutura neste sentido a parceria com a organização da sociedade civil se faz mais vindoura, econômica e eficaz, levando em conta a metodologia e trabalho aplicado pela Organização da Sociedade Civil- OSC.

Conforme já mencionado na descrição do objeto e da justificativa, bem como todo o histórico das demandas reprimidas e do que vêm surgindo houve-se a necessidade do amparo psicológico há pessoas que de alguma forma estão em sofrimento emocional. O foco principal no que se refere aos atendimentos psicológicos é na prevenção de possíveis transtornos mentais, ou seja, doenças mentais que possam de alguma forma impedir crianças e adolescentes de crescerem de forma saudável. Sabe-se que a depressão, a ansiedade, a automutilação, o Bullying e até mesmo o suicídio permeiam e de forma crescente vêm fazendo parte das vidas de nossas crianças e adolescentes. Portanto o apoio psicológico é de fundamental importância. Outro fato relevante é considerar que em nosso município, por conta de todo o nosso trabalho de prevenção e na promoção em saúde mental, de forma gradativa foram diminuindo o abrigo de crianças e adolescentes que antes estavam institucionalizados, já que nosso trabalho envolve todos aqueles que estão envolvidos com estes menores,

Handwritten signature and initials





podendo assim reestruturar estes vínculos familiares. Outra área a ser observada com os nossos atendimentos é a diminuição na inserção a criminalidade ou questões que envolvam a segurança pública, pois os serviços prestados com todos os nossos projetos, benefícios da assistência social, dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos permitem reduzir, proteger quanto a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Contudo possibilita trazer mais qualidade de vida com menos gastos públicos podendo assim investir em outras áreas do município que sejam de interesse público.

Diante disso com base no marco legal da primeira infância, Lei 13.257/2016 incentiva a criação de serviços, programas, projetos de garantia de proteção social e de prevenção e de redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Diagnóstico

Segundo diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo Conselho Tutelar e o Poder Judiciário. Este Plano de Trabalho vem para contemplar o diagnóstico que solicita a ampliação da oferta do serviço, ou seja, atendimentos de média complexidade.

Com base nos dados do relatório realizado sobre o DIAGNÓTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Balneário Camboriú, seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes, sendo que 28.058 são crianças e adolescentes entre 0 a 19 e 11 meses, representando 26% da população total. Segundo ainda o Diagnóstico a violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica. Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens

mp Karina Jacom



correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexual relatados no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

Segue link do Diagnóstico:

https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/WU4BE7NW.pdf

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1 – META	3.2 ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE	3.3-INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE E	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimentos equipe multidisciplinar	Na sede da OSC, nas escolas, ou onde solicitarem nosso projeto em Balneário Camboriú	Atendiment o	11.000 (Onze mil)	01/01/202 3	31/12/202 3

r.p. Barnefer





PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público alvo direto são crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos, e seus familiares, munícipes de Balneário Camboriú, como beneficiário indireto podemos citar toda a população uma vez que, o atendimento prestado contribui para a redução nas filas de espera na rede dos equipamentos e também evitando a exclusão social que sofrem crianças abrigadas. Comprovação disto foram os baixos índices de abrigamento neste município.

4- PLANO DE APLICAÇÃO (CONTRAPARTIDA)

Atividades ou projetos a serem executados pela OSC	-UNIDADE	QUANTIDADE
Contrapartida		
Serviços prestados além dos contratuais pelo convenio no ano de 2020	Atendimentos	Oito mil
Participações na escola do legislativo da câmara municipal no ano de 2021	Entrevistas	Quatro
Capacitação orientadores diretores e professores da rede pública sobre ansiedade na pandemia	Palestra	Duas
Entrevistas na rádio câmara em tempo de pandemia	Entrevistas	Seis
Participação na elaboração do marco legal da primeira infância Lei federal Nº 13.257 2016	Encontros	Quatro

p.p. Karina J. e. e. e.





Comissão de escuta especializada lei N ^a 13.431	Reuniões	SEIS
Reuniões com os dispositivos da rede de apoio à criança e ao adolescente durante o ano de 2021	Reuniões	Quatro
Grupo com a guarda Municipal de atendimento a violência contra a mulher em 2021	Orientações	Vinte

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 1) Avaliação periódica: a avaliação dos grupos, palestras e atendimentos multidisciplinares serão aplicados periodicamente, através de questionário de satisfação onde os participantes e pacientes voluntariamente avaliarão o desempenho, estrutura, clareza e relevância das informações.
- 2) Avaliação: será fornecido ao CMDCA ou outro órgão indicado relatório de atividades que possibilite a avaliação e monitoramento das metas a serem atingidas.
- 3) Avaliação de impacto: será realizada através das altas psicológicas, avaliação dos resultados obtidos nos grupos feitas pelo conjunto de profissionais.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE (REPASSE)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Exercício 2023	R\$ 61.737,93 Monetária	R\$ 61.737,93 Monetária	R\$ 61.737,93 Monetária	R\$ 61.737,93 Monetária	R\$ 61.737,93 Monetária

U.P. Barmaforães





META	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Exercício	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2023	66.310,35	61.737,93	61.737,93	61.737,93	61.737,93	61.737,93
	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária

Meta	Dezembro
Exercício 2023	R\$66.310,35 Monetária

-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ R\$ 750.000,00

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa 494 atividade 3.3.50.00.00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Exercício	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2023					

META	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Exercício		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2023						

Meta	Dezembro
Exercício 2023	

TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

P.P. Karunfereis





6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

Receitas Previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Termo de colaboração com o Fundo da infância e adolescência FMDCA	1	R\$ 750.000,00	R\$750.000,00

TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 750.000,00

Despesas previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Prestadores de serviço			
Uma psicóloga de 20 horas/ semanais (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,51
Uma Psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$2.383,12	R\$ 28.597,51
Uma psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91
Uma psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$2.383,12	R\$ 28.597,91
Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91
Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91

P.R. Karina Freitas





Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.383,12	R\$ 28.597,91
Uma diretora geral 30h/semanal (remuneração)	12	R\$ 4.678,56	R\$ 56.142,72
Uma coordenadora técnica 20h/semana (remuneração)	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Um orientador jurídico 14h/semanal (remuneração)	12	R\$ 1.568,38	R\$ 18.820,56
Uma assistente social 20h/semanal (remuneração)	12	R\$2.383,12	R\$ 28.597,91
Um Orientador psicopedagógico 30h/semanal (remuneração)	12	R\$ 3.395,51	R\$ 40.746,12
Uma secretaria 40h/semanal CLT	12	R\$ 2.214,15	R\$26.569,80
Um auxiliar administrativo 10h/semanal CLT	12	R\$ 944,58	R\$ 11.334,96
Uma auxiliar de serviços gerais 3h/diárias CLT	12	R\$ 973,60	R\$11.683,20
Decimo terceiro salário dos CLT	12	R\$329,40	R\$3.952,80
Férias dos CLT	12	R\$ 432,67	R\$ 5.192,04
INSS empresa	12	R\$ 9.178,20	R\$110.138,40
INSS CLT	12	R\$ 4.640,42	R\$55.685,04
FGTS	12	R\$508,67	R\$ 6.104,04

P. P. Riarinjo



PAG 38

IRRF	12	R\$ 1.106,11	R\$13.273,32
Honorários contábeis (pessoa jurídica)	12	R\$ 1.880,48	R\$ 22.565,76
Aluguel de imóvel para execução do projeto (pessoa jurídica)	12	R\$ 3.821,00	R\$ 45.852,00
Aluguel de impressora (pessoa jurídica)	12	R\$ 250,00	R\$3.000,00
Luz (energia) (bens e serviços)	12	R\$ 450,00	R\$5.400,00
Telefone (fixo + móvel) (bens e serviços)	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Internet (bens e serviços)	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Água (bens e serviços)	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Material de consumo: canetinha, lápis de cor, E.V.A, tinta gauche, marca texto, papel couchê, resma de papel, pastas, carimbos e crachás, impressos, digitalização, jogos terapêuticos e aluguel de equipamentos de audiovisual. Limpeza e demais: detergente, multiuso, esponja, saco de lixo, papel higiênico, lenço de papel, sabonete líquido, copos, lustra moveis, papel toalha, álcool em gel, bombona de água, lâmpada, café e filtro para café. Aquisição de arquivos, fichários, mesa de escritório, cadeiras, poltronas de consultório.	12	R\$ 2.123,31	R\$ 25.479,72

P. P. Barnejarca





Deslocamento			
Equipamentos: manutenção e aquisição de computadores, celular, impressora.			

Parágrafo 1: os valores contidos no quadro DESPESAS PREVISTAS, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho.

Parágrafo 2: os cargos de direção, coordenação, assistência social e orientação jurídica, por, além de atividades administrativas executarem atividades externas, poderão cumprir parte de sua carga horária fora da associação. As competências de cada cargo estão especificadas no regimento interno disponível na sede da OSC.

Parágrafo 3: a Associação PAIS pautada na lei nº13.019/2014, reserve-se do direito de, tendo cumprido sua meta de atendimento trabalhar em regime de sobreaviso na semana de Natal de ano novo. Possibilidade acentuada visto que as crianças e adolescentes estão em férias escolares neste período, gerando assim falta nos atendimentos.

Parágrafo 4: as aferições das metas serão avaliadas anualmente conforme prevê a lei nº 13.019/2014.

Parágrafo 5: os valores não utilizados no mês deverão ser aplicados para utilização futura dentro da vigência do plano de trabalho.

Despesas previstas	Unidade	Valor unitário (Mensal)	Total anual
12 contratações pessoa física contrato de serviço autônomo	Monetária	R\$ 32.907,41	R\$ 394.888,92
3 contratações pessoas físicas CLT	Monetária	R\$ 4.132,33	R\$ 49.587,96
Decimo terceiro salário e férias CLT	Monetária	R\$ 762,07	R\$ 9.144,84
Encargos	Monetária	R\$ 15.433,40	R\$ 185.200,80

pp. Raimundo





Serviços de terceiros pessoa jurídica	Monetária	R\$ 5.951,48	R\$ 71.417,76
Bens e serviços	Monetária	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
Material de consumo, limpeza, custos, deslocamento, equipamentos, eletrônicos, moveis de escritório	Monetária	R\$ 2.123,31	R\$ 25.479,72

TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ R\$ 750.000,00

7 OBSERVAÇÕES GERAIS

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

p.p. Barinichello



TRFONE INTER
PÁG
43


- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 29 de setembro de 2021.







p.p. Marina Forcades
Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (x) INDEFERIDO ()

Ciente,



Haydée Assanti
Gestora de Parcerias Lei 13.019
Mat. 7.609 Decreto 8643/2017





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D962-FF4D-4FA8-2D85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 09/11/2021 10:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D962-FF4D-4FA8-2D85>



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

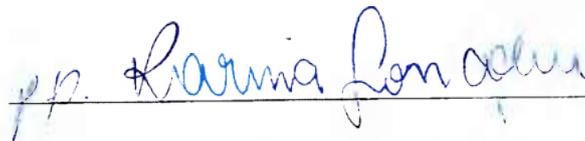

cmdca
Balneário Camboriú

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/ 2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 28 de setembro de 2021.



EDUARDO DE CAMARGO ASSIS

Presidente



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS,

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outras bens para tanto.

Balneário Camboriú/SC, 28 de _setembro de 2021.

Eduardo de Camargo Assis

Presidente



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS, que:

· Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF

Endereço residencial, telefone e e-mail



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Eduardo de Camargo Assis – Presidente	CPF: 0 [REDACTED] RG: 4.366.529 SSP/SC	Rua Heitor Liberato nº 2150, apto 205, Bairro São Judas – Itajaí, (47) 3398-4949, paisbcinclusaosocial@live.com
Charles Alexandre Pereira – Vice Presidente	[REDACTED] RG: 2828067 SS P/SC	Rua Campos Novos n.582 Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú (47) 98482-9657, paisbcinclusaosocial@live.com
Ivete Gonçalves - Tesoureira	CPF: [REDACTED] RG: 1.480.243 SSP/SC	Rua Jamaica, n.460, Bairro das Nações, Balneário Camboriú (47) 99900-8184, paisbcinclusaosocial@live.com
Silvana Franco - Secretária	CPF: [REDACTED] RG: 738.046 SSP/SC	Terceira Avenida, n.1517, Centro, Balneário Camboriú (47) 3398-4949, paisbcinclusaosocial@live.com

· Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

· Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 28 de setembro de 2021

pp. Raimunda Facchini

Eduardo de Camargo Assis

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROTE INTER.
PÁG
49
80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS
CNPJ: 10.213.178/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:49 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **4613.B41B.4A28.0078**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CO'E INTER
PAG
50
80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS**
CNPJ/CPF: **10.213.178/0001-74**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140148627800
Data de emissão:	19/10/2021 15:46:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 101928/2021



Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL PAIS

Data: 19/10/2021

Código: 151024

Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL PAIS	Código:	151024
Endereço:	RUA BOM RETIRO, 1251 - DOS MUNICIPIOS		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88337-420
CNPJ/CPF:	10.213.178/0001-74	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

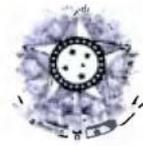
BALNEARIO CAMBORIU, 19 de outubro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **2021101928**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.213.178/0001-74
Certidão nº: 41640690/2021
Expedição: 22/10/2021, às 10:36:12
Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.213.178/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.213.178/0001-74
Razão Social: ASSOCIACAO PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL PAIS
Endereço: R BOM RETIRO 1251 / MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102201310942244372

Informação obtida em 09/11/2021 10:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº XX/2021

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 0XX/2021, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, Edital 003/2021/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, entidade sem fins lucrativos para o Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social e Oficina Terapêutica – proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante os anos de 2022 e 2023, no valor de R\$ 750.000,00 por ano (setecentos e cinquenta mil reais) a serem repassados conforme critérios dos planos de trabalho em anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú - SC, 09 de novembro de 2021.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Memorando 45.651/2021



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **4- 45.651/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e PAIS**

Balneário Camboriú/SC, 18 de Novembro de 2021

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS, onde há transferência de recursos, atendimento terapêutico individual ou em grupo para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante o ano de 2022 e 2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Memorando 45651/2021.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se mostra de acordo com o interesse no atendimento terapêutico individual ou em grupo para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução, conforme Dotação Orçamentária informada no Memorando 45651/2021.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Haydée Assanti, matrícula nº 7.609, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho encaminhados através do Memorando 45651/2021 na plataforma 1 Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú. Não consta na documentação a Ata da Eleição e o Estatuto.



Fernanda Trindade Alves da Silva
Gabinete Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/12/2021 14:19:37 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

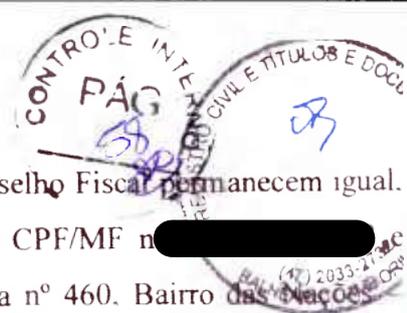
1Doc



Ata da assembleia geral ordinária, destinada a escolha da nova diretoria, prestação de contas e assuntos gerais da Associação PAIS, CNPJ 10.213.178/0001-74

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às vinte horas em primeira chamada e vinte horas e trinta minutos em segunda chamada reuniram-se em segunda chamada, na Rua Bom Retiro nº 1251, no Bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú-SC, os sócios da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (PAIS), CNPJ 10.213.178/0001-74, com direito a voz e voto, com a seguinte pauta: eleição da nova diretoria da Associação, prestação de contas e assuntos gerais. Após lida e aprovada a pauta, o Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social, Eduardo de Camargo Assis, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], convida para secretariar a coordenadora da Entidade, Karina Gonçalves dos Passos, iniciando assim a reunião. O presidente inicia com uma explanação dos últimos dois anos em que esteve à frente da Associação, as dificuldades em manter um projeto social. Aberta a palavra o porta voz da Associação João Carlos Alves dos Passos, CPF [REDACTED] fala dos momentos difíceis da entidade ao longo do ano de 2019, tendo em vista a perseguição por parte de 1 ou 2 funcionários da prefeitura, lembra ainda que a instituição terminou o ano sem dívidas e que esta sendo cotada para estar em conselhos nacionais a exemplo dos municipais e estaduais que já participa, na mesma linha falou a senhora Josiane Hoerpers, CPF/MF nº [REDACTED] colocando o trabalho desenvolvido pela equipe técnica e a tesoureira Ivete Gonçalves, CPF 454.935.299-04, que também fez a prestação de contas da entidade sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, em seguida abriu-se tempo para inscrição de candidaturas. Desta forma foi sugerido a continuidade dos atuais membros para mais um mandato proposta aceita por unanimidade dos presentes, a atual Diretoria com mandato de dois anos, conforme estatuto. A Diretoria fica assim composta Presidente: Eduardo de Camargo Assis, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] portador do RG nº 4.366.529 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Heitor Liberato nº 2150 apto 205, Bairro São João, Itajaí - SC. Vice Presidente: Charles Alexandre Pereira, brasileiro, casado, porteiro, inscrito no CPF/MF [REDACTED] e portador do RG nº 2.828.067-9 SSP/SC, residente e domiciliado a rua Campos Novos, nº 582, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, SC. Tesoureira: Ivete Gonçalves, brasileira, solteira, auxiliar de consultório dentário, inscrita no CPF/MF [REDACTED] portadora do RG nº 1.480.243 SSP/SC, domiciliada a rua Jamaica nº 460, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC. Secretária: Silvana Franco, brasileira, solteira, diretora da Escola Estadual João Goulart, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], portadora do RG nº 738.046 SSP/SC, domiciliada na terceira avenida nº 1517, apto 02, centro, Balneário Camboriú, SC. em seguida abriu-se tempo para inscrição de candidaturas do conselho fiscal, o Senhor Presidente sugere para dar continuidade aos trabalhos para que se mantenha a mesma composição no Conselho Fiscal, o que foi concordado pelos presentes, passando a composição: Presidência do Conselho Fiscal, o senhor Willyan de Souza dos Passos, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF 070.291.949-77 e portador do RG nº 6213647, domiciliado a rua

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Coqueiros nº 795, Bairro Tabuleiro, Camboriú, SC. Os demais membros do Conselho Fiscal permanecem igual. Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] portadora do RG nº 3.951 031 SSP/SC, residente e domiciliada na rua Jamaica nº 460, Bairro das Nações, Balneário Camboriú – SC e Joao Henrique Demonti Passos, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] portador do RG nº 5569079 SSP/SC, residente e domiciliado a rua 1500 nº 1381 – centro – Balneário Camboriú - SC . e seus respectivos suplentes, KARINA GONÇALVES DOS PASSOS, brasileira, casada, coordenadora da Associação, inscrita no CPF nº [REDACTED] e portadora do RG nº 3275728, domiciliada a rua Jamaica nº 460, Bairro das nações, Balneário Camboriú – SC, PEDRO DE JESUS ALVES DOS PASSOS, brasileiro, casado, advogado inscrito no CPF nº [REDACTED], domiciliado a rua coqueiros nº795, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC e LUCIANA HABECK, brasileira, casada, auxiliar de serviços contábeis, inscrita no CPF nº [REDACTED] RG 47.36583, domiciliada a rua Nepal nº 1087, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC. Em seguida é perguntado se alguém se opõe as decisões tiradas pela assembleia geral, ninguém se opôs. Desta forma eleita e empossada a Diretoria, que terá mandato de dois anos, ainda é sugerido pela senhora Karina Gonçalves dos Passos que a equipe técnica da entidade formada pelas 2 coordenadoras e o advogado contratado possam fazer uma revisão no estatuto da instituição para apresentar a diretoria em um prazo máximo de 3 meses, proposta aceita por unanimidade dos presentes e nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata da assembleia geral ordinária às vinte e uma horas e trinta minutos que foi lavrada e assinada por mim Karina Gonçalves dos Passos e pelos demais presentes na reunião.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - "maria" (faint)
 - "E. Passos"
 - "M." (large)
 - "J. Demonti Passos" (large)
 - "J. Habeck"
 - "J. D." (large)
 - "suete" (faint)

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
 Rua 1926, 1140 Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
 rcivil.bc@gmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo 005513 Data 08/01/2020 Livro 0008 Folha 212
 Registro 008174 Data 08/01/2020 Livro A-047 Folha 062
 Qualidade Integral | Natureza ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
 ORDINÁRIA 08 01 2020
 Apresentante ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E
 EMBLEMÁTICA



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT52482-H68N
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Balneário Camboriú - 08 de janeiro de 2020

 KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina

Allan Bencks Carvaiho
 Escrevente Autorizado



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO "CASA DO ADOLESCENTE, sede na Rua 971, nº 360, Bairro centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC, Brasil, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú – SC, em data de sob nº termo Livro - fls, arquivados em Cartório e com o CNPJ nº 10.213.178/0001-74, Decreto Municipal

O SEGUINTE TEOR:

REDAÇÃO NOVA DO ESTATUTO. (DE ACORDO ART. 44 AO 61C.C e ART. 120 LEI 6.015/73.

Nova redação:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º. – DA DENOMINAÇÃO:



A Casa do Adolescente passa a se chamar: **Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente)** também designada pela sigla **PAIS** constituída em 12 de outubro de 2007 sob a forma de associação é uma pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º. –FINALIDADES:

Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente) tem por finalidades:

- I – Promover a assistência social;
- II – Desenvolver projetos, ações e programas que visem atender crianças, adolescentes e seus familiares, no âmbito de sua abrangência;
- III – Promoção do voluntariado;
- IV – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- V – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI – Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito e geração de renda;
- VII – Promoção da assistência psicológica e pedagógica de crianças, adolescentes e seus familiares, no âmbito de sua abrangência;
- VIII - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- VIII – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima.
- IX – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- X - Desenvolver projetos, ações e programas dentro da área esportiva que visem atender e integrar crianças, adolescentes e seus familiares;
- XI –Promoção e incentivo de atividades de lazer;

m



- XII - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- XIII - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XIV - Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XV - Desenvolver, divulgar, organizar, fomentar, realizar, cursos, eventos e palestras, seminários, fóruns, debates, etc.;

Parágrafo Único - a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente) não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º.-DOS PRINCÍPIOS:

No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente)** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º.-DO FUNCIONAMENTO:

A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. - A Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente) é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e voluntários.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º. - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º. - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º. - Os associados e Diretores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. - A Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente) também designada pela sigla PAIS será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Instituição não remunera os dirigentes, sob nenhuma forma; remunera apenas os seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão administrativa e aqueles profissionais que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades



Art. 11º. - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º. - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 32;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 13º.– A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14º.– A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15º.– A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único– Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, após 15 minutos, com qualquer número.

[Handwritten signatures]



Art. 16º.– A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º.– A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

Art. 18º.– Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19º.– A Diretoria se reunirá uma vez por mês, se necessário.

Art. 20º.– Compete ao Presidente:

- I – representar a Casa do Adolescente judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar os cheques de pagamento das obrigações financeiras da instituição.

Art. 21º.– Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22º.– Compete ao Secretário:

 .. 



- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – responder pelo pleno e efetivo exercício da secretaria da entidade;
- IV – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e Vice-Presidente.

Art. 23º.– Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- III - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 24º.–O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, salvo decisão diferente da assembleia geral.

Parágrafo 2º. -Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25º– Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

[Handwritten signatures]
7



Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º. -Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios, Subvenções e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais, etc.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 27º.– O patrimônio da **Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente)** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28º.– No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único – Por patrimônio líquido entende-se aquele que subsistir após o pagamento de todas as obrigações financeiras da Instituição, por ocasião de sua dissolução.

Art. 29º. – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

 
8



Art. 30º.– A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade,

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º.– A **Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente)** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32º.–O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º.– Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Balneário Camboriú, SC, 16 de janeiro de 2014.

DIRETORIA: PRESIDENTE - JOÃO ALVES DOS PASSOS, portador de RG Nº 2614164, e inscrito no CPF nº [REDACTED] brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Jamaica, nº 460, Bairro das Nações, na cidade de Balneário Camboriú, SC,

[Handwritten signature] 11 9 *[Handwritten signature]*



VICE-PRESIDENTE-CHARLES ALEXANDRE PEREIRA, portador de RG nº 2.828.067-9, e inscrito no CPF nº [REDACTED], brasileiro, casado, porteiro, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, nº 582, Bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, SC

TESOUREIRO – LUIZ RENATO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Zâmbia, número 17, CEP 88338-078, Bairro das Nações, na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina

SECRETÁRIO - SILVANA FRANCO, brasileira, soleira, professora, portadora de RG nº 738.046, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na Terceira Avenida, nº 1517, apto 02, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, SC.

[Handwritten signatures in blue ink: Luiz Renato de Oliveira, Silvana Franco]



[Handwritten signature: Anna Paula Meneguzzi]
Anna Paula Meneguzzi
Advogada
OAB/SC 24635A
Programa Pais

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora
Rua 916, 525, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-670 - 47 33674070 - camposcartorio@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas			
Protocolo: 002484	Data: 03/02/2014	Qualidade: Integral	
Registro: 006784	Data: 03/02/2014	Livro: A-031	Folha: 062
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO			
Emolumentos: Registro: R\$62,00. Selo: R\$1,48. Total: R\$63,48. Recibo nº: 88636			

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DJI18227-P8MY
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 14, Balneário Camboriú - 03 de fevereiro de 2014

Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora

Atílio Campos Neto
Bel. em Direito
-ICIAL SUBSTITUTO

[Handwritten signature]



Memorando 45.651/2021



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesario Pereira Junior**
Despacho: **9- 45.651/2021**
Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marilia Coelho da Rosa**
Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e PAIS**

Balneário Camboriú/SC, 22 de Novembro de 2021

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/12/2021 14:24:20 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 014/2021

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 014/2021, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, Edital 003/2021/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, entidade sem fins lucrativos para o Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social e Oficina Terapêutica – proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante os anos de 2022 e 2023, no valor de R\$ 750.000,00 por ano (setecentos e cinquenta mil reais) a serem repassados conforme critérios dos planos de trabalho em anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú - SC, 25 de novembro de 2021.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Funcional-programática: 06.182.4032
 Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
 Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/487
 Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
 Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional-programática: 10.302.4037
 Ação: 2.147 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
 Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/190
 Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
 Valor: R\$ 316.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
 Funcional-programática: 10.302.4037
 Ação: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
 Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/916
 Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
 Valor: R\$ 175.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional-programática: 10.122.4036
 Ação: 2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
 Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/644
 Fonte de Recurso: 103899 - SUS - União / COVID - 19
 Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único: Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 25 de novembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.
 FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA N. 06/2021

Publicação Nº 3427962

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
 AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 06/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
 FORNECEDOR: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
 CNPJ: 03.094.629/0001-36
 VALOR GLOBAL: R\$409.120,31 (Quatrocentos e nove mil cento e vinte reais e trinta e um centavos)
 EMBASAMENTO LEGAL: ART. 24, incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
 Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2021.
 DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
 DIRETOR GERAL
 EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

EXTRATO - PAIS - TC FMDCA Nº 14/2021

Publicação Nº 3427376

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 014/2021

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 014/2021, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, Edital 003/2021/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, entidade sem fins lucrativos para o Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social e Oficina Terapêutica – proporcionar

atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Competentes de manda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante os anos de 2022 e 2023, no valor de R\$ 750.000,00 por ano (setecentos e cinquenta mil reais) serem repassados conforme critérios dos planos de trabalho em anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria>

Balneário Camboriú - SC, 25 de novembro de 2021.
Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA 28.102/2021

Publicação Nº 3428663

PORTARIA Nº 28.102/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

SOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. ANA BEATRIZ MAGALHAES MATTAR do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico Administrativo, lotada na Secretaria da Pessoa Idosa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 25 de novembro de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 – PMBC COMPRASNET Nº 251/2021

Publicação Nº 3427811

AVISO DE LICITAÇÃO

PE 151/2021 - COMPRASNET 251/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS E PLOTAGENS

Data da sessão eletrônica: 08 de dezembro de 2021. Horário: 10h00min.

Local: Portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 988039

Maiores informações: (47) 3267-7191, ramal 3658, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

24 de novembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 - PMBC

Publicação Nº 3429134

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 - PMBC

COMPRASNET Nº 253/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 108.177,63.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 10 de dezembro de 2021. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 25 de novembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº014/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED] a Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na Rua Bom Retiro, 1251, Bairro dos Municípios, CEP 88337-420, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Eduardo de Camargo Assis, CPF [REDACTED] idente na Rua Heitor Liberato n 2150 apt 205b bairro São Judas Itajaí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº013/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes, e, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea "b" - da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social e Oficina Terapêutica – proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante os anos de 2022 e 2023, conforme detalhado nos Planos de Trabalho apresentados pela Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

[Handwritten signature]

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) fica designada a servidora Haydée Assanti - matrícula nº 7.609, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.643/2017, para gestora da parceria.
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

15
902

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

[Handwritten signature]





h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
PÁG 11
FF
[Assinatura]

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens:

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazos previstos nos anexos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

PROCE IN
PAG
79
[assinatura]

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ^{ou} por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

PROCE INTER
PAG
31
88

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração são provenientes da funcional programática abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1917 – Cuidar para crescer
Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem-estar da Criança e Adolescente
Despesa 494 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú. 25 de novembro de 2021.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Eduardo de Camargo Assis
Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57D1-C0FF-40DA-59D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOC (CNPJ 10.213.178/0001-74) VIA PORTADOR eduardo DE CAMARGO ASSIS (CPF 035.XXX.XXX-29) em 02/12/2021 15:59:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/57D1-C0FF-40DA-59D3>

Procuração de REPRESENTAÇÃO protocolada sob o nº **136142** em data de 24/02/2021

PROCURAÇÃO bastante que faz: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

SAIBAM quantos esta pública procuração virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Tabelionato de Notas, situado na Rua XV de Novembro, 173, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Darielly Maciel Martins, Escrevente, e do Tabelião Substituto, GUSTAVO VANDERLINDE MEDEIROS, partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.213.178/0001-74, com sede na Rua Bom Retiro, nº 1251, Bairro Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC (foi apresentado a 1º Alteração do Estatuto Social Consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de Balneário Camboriú/SC, sob o nº 005764, em 03/02/2014, livro A-031, folha 052, selo DJ118227-PSMY, a Ata de Assembléia Geral Ordinária, registrado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de Balneário Camboriú/SC, sob o nº 008174, em 08/01/2020, livro A-047, folha 062, selo FPT52482-H68N, e a Certidão de Breve Relato, emitida em 17/02/2021, selo GBF43335-QMFI, cujas cópias ficam aqui arquivadas, ficando o(s) o presidente, que assina ao final, responsável civil e criminalmente, por serem estes as últimas e vigentes alterações sociais da associação outorgante), neste ato representada por seu Presidente: **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, brasileiro, casado com Talien Eline Stofelli Assis, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], analista de comércio exterior, filho de Aguinaldo Higino de Camargo Assis e Elisabete Custodio Assis, nascido em 07/07/1983, portador da carteira nacional de habilitação nº 01943122697/DETRAN/SC, onde consta o RG nº 4366529/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.858.069-29, com endereço eletrônico pessoal "eduardo_c_assis@hotmail.com", e profissional "eduardo.assis@agneutral.com.br", com endereço profissional na Avenida Marcos Konder, nº 1313, sala 512, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC, residente e domiciliado na Rua Heitor Liberato, nº 2150, apto 205, bloco B, Bairro São João, nesta cidade de Itajaí/SC. Identificado(a,s) como o(a,s) próprio(a,s) por mim, Escrevente, e pelo Tabelião Substituto, ante os documentos que me foram apresentados, tomados por bons, do que dou fé, e que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante(s) procurador(a,es): **KARINA GONÇALVES DOS PASSOS**, brasileira, casada, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 3275728, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Coqueiros, nº 795, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú/SC; a quem confere(m) poderes especiais para representá-lo(a,s) junto a Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Prefeituras, Receita Federal e Estadual, Consulados, Embaixadas, Cia de Seguros, Varas do Trabalho, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Tabelionato de Notas, Ofício de Registros de Civil, Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Institutos de Previdência Social, representar perante ao Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, Títulos e



Procuração de REPRESENTAÇÃO protocolada sob o nº **136142** em data de 24/02/2021

Documentos, ou ainda em quaisquer outros órgãos públicos ou particulares que se fizerem necessários, nelas requerer, praticar e promover tudo o que preciso for a bem dos interesses da outorgante; podendo comprar ou vender produtos ou serviços de seu ramo de negócio, adquirir e transmitir o domínio, direitos, ação e posse, responder pela evicção na forma da Lei; assinar guias, requerimentos, termos, declarações, contratos, inclusive de prestação de serviços e locação, concordando e discordando de suas cláusulas, preços e prazos e condições; apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, assumir compromissos e responsabilidades, prestar declarações e esclarecimentos; podendo ainda representar perante aos órgãos do imposto de renda, podendo solicitar o Certificado Digital e CNPJ; representá-la ainda junto a quaisquer Instituições Financeiras, Estabelecimentos de Crédito Bancário e Cooperativas de Crédito, inclusive Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Banco Itaú S/A, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, inclusive eletronicamente, movimentar quaisquer contas bancárias em nome da empresa outorgante, sejam contas correntes ou poupanças, fazer saques eletrônicos, utilizar crédito aberto, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar e retirar cartões magnéticos; cadastrar, alterar, e desbloquear senhas nos respectivos cartões; emitir, endossar, assinar, sustar/contra-ordenar, cancelar, baixar e rerepresentar cheques; retirar cheques devolvidos; descontar cheques de terceiros; dar contra ordem e sustar cheques, inclusive via on-line, e por telefone; efetuar resgates/aplicações financeiras em fundos de quaisquer naturezas; requerer, retirar e utilizar cartões na função crédito e/ou débito, podendo solicitar parcelamentos, crédito rotativo, faturas, saldos e o que mais preciso for, através de atendimento pessoal, pela internet, telefone ou por quaisquer meios; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta, efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; solicitar saldos, extratos de conta; requisitar talões de cheque para uso da outorgante; emitir, endossar, confessar, aceitar, descontar e entregar para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, títulos, letras de câmbio, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, firmar contratos de câmbio; assinar cartas de anuência, cancelar protestos de títulos, receber ou pagar quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive à dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; solicitar e contrair empréstimos e financiamentos bancários, inclusive CDC, Leasing e outros, retirar ordens de pagamento, inclusive do exterior, assinando os respectivos contratos, recibos, dando as devidas quitações e assinando os demais documentos necessários; autorizar cobranças; efetuar renegociações e parcelamentos de dívidas, junto a quaisquer órgãos públicos ou particulares, financeiras, seguradoras, factoring, leasings, entre outros, concordando e discordando de preços, prazos e condições, assinando recibos, dando quitações e assinando os demais documentos



Livro: **642**

1º TRASLADO

Folha: **164**

Procuração de REPRESENTAÇÃO protocolada sob o nº **136142** em data de 24/02/2021

necessários; representá-la junto a Brasil Telecom S/A, Oi, Vivo, TIM, Claro, GVT, Nextel, ou em quaisquer outras Companhias de Telecomunicações, podendo comprar, vender, ceder ou transferir linhas telefônicas fixa ou móvel (convencional ou celular), em nome da outorgante, podendo cadastrar, alterar, transferir ou cancelar planos, assinar contratos, distratos, e demais documentos de estilo que se fizerem necessários; podendo receber e assinar intimações, citações iniciais ou notificações judiciais e extrajudiciais, podendo ainda constituir e/ou destituir advogados, se necessário for, outorgando-lhe poderes da cláusula "ad e extra judicium" para o foro em geral ou em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, inclusive para propor e variar de ações, acordar, discordar, transigir, recorrer, impugnar, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar recuperações judiciais, fazer declarações de crédito, passar recibos e dar quitações, requerer e assinar quaisquer requerimentos no interesse da outorgante; e ainda, representar em audiências, prestando as devidas declarações; defender-lhe nas que forem propostas e promover medidas preventivas, preliminares ou assecuratórias de seus direitos e interesses, desistir, confessar, renunciar, firmar compromissos, e assinar toda a documentação pertinente; podendo ainda representar a outorgante em processos licitatórios e concorrências públicas, credenciamento em licitações, cartas convite, pregões eletrônicos e presenciais, de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais e federais, autárquicas, fundacionais, governamentais e não governamentais e outras de todas e quaisquer modalidades, inclusive via eletrônica, podendo praticar todos os atos necessários, podendo firmar compromissos de participação nas licitações, pronunciar-se em nome da empresa, bem como, formular lances, ofertas, e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases, dar lances verbais e escritos, retirar editais, participar da abertura de envelopes, apresentar envelopes contendo documentação para fase habilitatória, bem como envelope contendo propostas de preços, para a fase classificatória, assistir aberturas, firmar, assinar e aceitar atas, contratos, declarações, guias, requerimentos, termos e demais documentos, fazer impugnações e quaisquer outras anotações em ata, podendo representá-la junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas, e ainda junto às Comissões de Licitações, bem como, suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os respectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios, participar de pregões, assinando e requerendo tudo o que preciso for, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais valores e emolumentos, assinar recibos e dar quitação, assumir compromissos e responsabilidades; e praticar, em suma, todos os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **vedado substabelecer**. Certifico que o nome e dados do(a,s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos, conferidos e aceitos pelo(a,s) outorgante(s), ficando a mesma, na forma como vem representada, responsável civil

continua na próxima página...

